



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
POLÍCIA FEDERAL
DELEMIG/DREX/SR/PF/AL

TRATA-SE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO COM BASE EM REUNIÃO FAMILIAR, REQUERIMENTO Nº 201904260836594807, APRESENTADO POR YADIRA VERA LEYVA, NACIONALIDADE CUBANA, NASCIDA AOS 12/11/1987, FILHA DE UVERIS VERA MAYETA E NITZA BARBARA LEYVA JIMENEZ.

CONFORME INFORMAÇÃO COSTADA AO REQUERIMENTO NO SISMIGRA, DILIGÊNCIA POLICIAL CONSTATOU QUE A REQUERENTE MUDOU-SE PARA O ESTADO DE SÃO PAULO/SP, ENQUANTO O CÔNJUGE BRASILEIRO, QUE FIGURA COMO CHAMANTE NO REQUERIMENTO, ENCONTRA-SE RESIDINDO NO ESTADO DE ALAGOAS. DESTA FORMA, NÃO RESTOU COMPROVADA A CONVIVÊNCIA DO CASAL, QUE SE ENCONTRA SEPARADO DE FATO.

ANTE O EXPOSTO, INDEFIRO O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORMULADO NO REQUERIMENTO Nº 201904260836594807.

PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍLIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL.

FICA A REQUERENTE NESTE ATO NOTIFICADA A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTA DECISÃO, RECURSO DESTA DECISÃO, CASO QUEIRA, NOS TERMOS DO ART. 134 DO DECRETO Nº 9.199/2017.

HERACLITO TALES FIGUEREDO DE CARVALHO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL